

PARECER N.º 2119/2013 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 392/2013.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Laércio Benko, que dispõe sobre “a criação de bilhete especial, consistente na isenção de pagamento de tarifa nas linhas urbanas do sistema de transporte coletivo para acompanhante de portador de deficiência física e mental, no âmbito da Cidade de São Paulo, e dá outras providências”.

A iniciativa visa conceder isenção de pagamento de tarifa nas linhas urbanas do sistema de transporte coletivo para 01 (um) acompanhante de deficiência física e mental.

O autor indica a relevância da matéria por meio de justificativa, afirmando que a utilização da infraestrutura oferecida pela cidade por meio da locomoção dos portadores de necessidades especiais em São Paulo é bastante prejudicada atualmente, pois é cobrada a tarifa referente à passagem do seu acompanhante.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE do projeto.

Em vista do exposto, considerando a oportunidade de o interesse público contido neste projeto, esta Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 09 de outubro de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB) - Relator

David Soares (PSD)

Marquito (PTB)